



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

CONTRATO Nº 061/2016.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUE ENTRE SI FAZEM: MUNICÍPIO DE ROSANA E ROGÉRIO BOEMER HIDALGO - ME.

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento de produtos, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROSANA**, com sede na Av. José Laurindo, nº 1.540, Rosana - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.662.452/0001-00, neste ato, representada pela Prefeita Municipal **Sra. SANDRA APARECIDA DE SOUZA KASAI**, brasileira, casada, residente e domiciliado no Município de Rosana, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ROGÉRIO BOEMER HIDALGO - ME**, CNPJ. nº 72.807.936/0001-30, com sede na Avenida Presidente Vargas, 745 - Centro, na cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, CEP. 19.470-000, neste ato, representada por seu procurador, o **Sr. Elias Augusto Lopes Abdo**, portador do CPF 309.906.878-05 e do RG 41.759.214/SSP-SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 1.288, de 29/10/2007, Decreto Municipal nº 1370, de 10/07/2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, do processo licitatório modalidade **Pregão (Presencial) nº 020/2016** e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de escritório e papelaria (de L-V), com entrega parcelada, para atender os diversos setores da Municipalidade, pelo período que compreende até 31/12/2016, conforme Anexo I, ficando a **CONTRATADA** obrigada a fornecer o(s) produto(s) abaixo relacionado(s) com as mesmas características e preços propostos no processo licitatório, modalidade **Pregão (Presencial) nº 020/2016**:

Item	Descrição do produto	Unid.	Quant. Total	Valor Unit.	Valor Total
2	LAPIS CORPO EM MADEIRA, GRAFITE Nº: 02, ENVERNIZADO NA COR PRETA NO FORMATO REDONDO, MEDINDO NO MÍNIMO 170MM, NOME DO FRABRICANTE GRAVADO NO LAPIS, DEVENDO SER ENTREGUE APONTADO.	UN	1.035	0,37	382,95
3	LÁPIS DE COR GRANDE, COM PIGMENTO EM ALTA CONCENTRAÇÃO, COM CORES VIVAS E INTENSAS, COM FÁCIL DESLIZAMENTO SOBRE O PAPEL, NÃO ESFARELAR, FÁCIL DE APONTAR, MINA CENTRALIZADA, ATÓXICA, MADEIRA PLANTADA DE ALTA QUALIDADE, EMBALAGEM COM 12 CORES.	CX	348	5,55	1.931,40
4	LÁPIS DE COR GRANDE, COM PIGMENTO EM ALTA CONCENTRAÇÃO, COM CORES VIVAS E INTENSAS, COM FÁCIL DESLIZAMENTO SOBRE O PAPEL, NÃO ESFARELAR, FÁCIL DE APONTAR, MINA CENTRALIZADA, ATÓXICA, MADEIRA PLANTADA DE ALTA QUALIDADE, EMBALAGEM COM 24 CORES.	CX	72	12,20	878,40
6	LAPISEIRA COM GRIP DE METAL E UMA PONTA FIXA DE 0,5MM	UN	23	3,10	71,30
7	LAPISEIRA COM GRIP DE METAL E UMA PONTA FIXA DE 0,7MM	UN	24	3,10	74,40
8	LAPISEIRA COM GRIP DE METAL E UMA PONTA FIXA DE 0,9MM	UN	14	3,10	43,40
9	LIVRO ATA DE PAPELARIA; MEDINDO 210X305 MM, VERTICAL; REVESTIDA COM PAPEL KRAFT; PESANDO 80G/M2; NA COR PRETA; COM 100 (CEM) FOLHAS NUMERADAS; PAPEL OFF-SET; PESANDO 56G/M2	UN	128	10,65	1.363,20

PUB. EM 19/03/16





Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 07.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

10	LIVRO ATA DE PAPELARIA; MEDINDO 210X305 MM, VERTICAL; REVESTIDA COM PAPEL KRAFT; PESANDO 80G/M2, NA COR PRETA; COM 50 (CINQUENTA) FOLHAS NUMERADAS; PAPEL OFF-SET, PESANDO 56G/M2.	UN	73	6,60	481,80
11	MASSA DE MODELAR; NÃO TÓXICA; EMBALAGEM COM 12(DOZE) CORES DISTINTAS; A MASSA DE MODELAR NÃO DEVE ESFARELAR, NEM ENDURECER E DEVERÁ SER MACIA.	CX	1.531	3,10	4.746,10
16	PALITO PARA SORVETE EM MADEIRA, PONTA QUADRADA, PCTE COM 100 UNID.	PC	47	1,54	72,38
17	PALITO PARA SORVETE EM MADEIRA, PONTA REDONDA, PCTE COM 100 UNID.	PC	15	3,00	45,00
18	PAPEL FOTOGRAFICO A4, MEDINDO 210X297MM, GRAMATURA 180/M², PARA IMPRESSOR A JATO DE TINTA, CAIXA COM 50 FOLHAS.	CX	18	23,00	414,00
19	PAPEL FOTOGRAFICO A4, MEDINDO 210X297MM, GRAMATURA 180/M², PARA IMPRESSORA LASER, CAIXA COM 50 FOLHAS.	CX	21	23,00	483,00
20	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA E MARGEM, Nº: 5, 56 GRS.	UN	110	0,11	12,10
24	PAPEL CARBONO TIPO FILME; EM PÉLICULA DE POLIESTER; COMPOSTO DE RESINAS, ÓLEOS, PLASTIFICANTES E CORANTES; PARA LÁPIS E ESFEROGRÁFICA, NO TAMANHO 210 X 297 MM, NA COR PRETA; CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	3	34,50	103,50
25	PAPEL CARBONO, TIPO FILME, 50 FOLHAS, TAMANHO A-4, NA COR AZUL, FORMATO 210 X 297 MM.	CX	24	18,50	444,00
26	PAPEL CARTÃO, MATERIAL PAPEL FOSCO, TAMANHO 50X70, CORES VARIADAS.	UN	1.929	0,90	1.736,10
30	PAPEL PARA PRESENTE, MOTIVO ANJOS/BICHINHOS, ROLO COM 60 CM DE LARGURA, COM 06 KGS.	RO	21	50,00	1.050,00
31	PAPEL REPROGRÁFICO PARA PLOTTER, SULFITE ALCALINO LASER, GRAMATURA 90 GM, LARGURA 614 mm x 45 m.	RO	200	41,70	8.340,00
32	PAPEL REPROGRÁFICO PARA PLOTTER, SULFITE ALCALINO LASER, GRAMATURA 90 GM, LARGURA 914 mm x 45 m.	RO	200	55,20	11.040,00
37	PAPEL TIPO CREPOM, TAMANHO 48 CM X 2 M, CORES VARIADAS.	UN	765	0,90	688,50
39	PAPEL TIPO LAMINADO, TAMANHO 45 X 59, CORES VARIADAS.	UN	690	0,77	531,30
41	PAPEL TIPO SEDA 50 X 70, CORES VARIADAS.	UN	500	0,15	75,00
44	PAPEL TRANSPARENTE, LAMINADO DE PVC, AUTO ADESIVO PROTEGIDO NO VERSO POR PAPEL SILICONADO MEDINDO 45 CM X 25M.	UN	10	53,40	534,00
45	PASTA CANELADA, RESINA POLIPROPILENO, FRISO PARA CANALETA DE 307 MM.	UN	165	1,85	305,25
46	PASTA CATÁLOGO COM VISOR LATERAL COM 100 FLS.	UN	359	19,00	6.821,00
47	PASTA CATÁLOGO COM VISOR LATERAL COM 50 FLS.	UN	157	12,50	1.962,50
50	PASTA POLIONDA: A 2 715 X 500 X 32 BORDADA COM ALÇA, NA COR VERDE	UN	27	3,40	91,80
53	PASTA SANFONADA A-4 COM 31 DIVISÓRIAS, ACOMPANHANDO ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO DOS VISORES NAS 12 DIVISÓRIAS, POSSUINDO FECHAMENTO COM ELÁSTICO QUE GARANTA A FLEXIBILIDADE DO MANUSEIO E EVITE EXTRAVIOS NOS DOCUMENTOS, MEDIDAS APROXIMADAS: 23,5 X 33 X 35 CM (AXLXP), COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO, FORMATO A-4.	UN	125	28,60	3.575,00
55	PASTA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO, COM GRAMPO PLÁSTICO CRISTAL, TAMANHO 238 MM X 335 MM X 15 MM.	UN	310	2,20	682,00
56	PERCEVEJO, CX C/ 100 UNID.	CX	49	0,77	37,73
58	PERFURADOR PARA PAPEL; EM ESTRUTURA METÁLICA; BASE/TAMPA PARA RETIRADA DE DETRITOS EM POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE DE PERFURAR 30 FOLHAS DE 75G/M2; COM 2 (DOIS) VAZADORES.	UN	23	29,00	667,00
59	PILHA ALCALINA, TAMANHO AA, EMBALAGEM COM 02 UNIDADES.	UN	174	4,90	852,60
60	PILHA ALCALINA, TAMANHO AAA, EMBALAGEM COM 02 UNIDADES.	UN	268	4,90	1.313,20
61	PILHA MÉDIA C ALCALINA, 1,5V, EMBALAGEM COM 02 UNIDADES.	UN	91	9,50	864,50





Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

62	PILHA RECARREGÁVEL "AA"	UN	80	20,00	1.600,00
63	PILHA RECARREGÁVEL "AAA"	UN	79	9,00	711,00
64	PINCEL PARA QUADRO BRANCO E FLIP-CHARTS: ESCRIBE EM PLÁSTICO; VIDROS, METAL, MADEIRA, CORPO ARREDONDADO E PONTA CHANFRADA E MACIA; PERMITE TRAÇOS GROSSOS E FINOS; APAGA FACILMENTE, NA COR VERMELHO.	UN	40	1,65	66,00
65	PINCEL ATÔMICO; COM PONTA DE FELTRO QUADRADA; CORPO PLÁSTICO RÍGIDO NA COR DA CARGA; RECARREGÁVEL COM TINTA, NAS CORES: PRETA, AZUL, VERMELHA.	UN	320	1,75	560,00
66	PINCEL ATÔMICO; COM PONTA DE FELTRO REDONDA; CORPO PLÁSTICO RÍGIDO NA COR DA CARGA; RECARREGÁVEL COM TINTA, NAS CORES: PRETA, AZUL, VERDE, VERMELHA.	UN	364	0,88	320,32
82	PISTOLA APLICADORA PARA COLA QUENTE PARA BASTÃO DE COLA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE 11,3 MM DIÂMETRO X 30CM 110V	UN	79	14,10	1.113,90
83	PISTOLA APLICADORA PARA COLA QUENTE PARA BASTÃO DE COLA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE 7 MM DIÂMETRO X 30CM 110V	UN	77	11,10	854,70
84	PLACAS DE ISOPOR, ESPESSURA DE 2CM. MEDINDO 2CM X 1M X 50CM; NO FORMATO RETANGULAR DENSIDADE P2; COR BRANCA.	UN	20	5,80	116,00
85	PLACAS DE ISOPOR, ESPESSURA DE 4CM. MEDINDO 4CM X 1,25M. X 62CM; NO FORMATO RETANGULAR DENSIDADE P2; COR BRANCA.	UN	30	11,60	348,00
88	PRANCHETA EM ACRÍLICO FUMÊ TRANSPARENTE, COM PRENDEDOR METÁLICO.	UN	60	14,10	846,00
92	REGUA DE MADEIRA MACIÇA PARA PROFESSOR: MEDIDA 1 METRO	UN	52	4,40	228,80
93	RÉGUA DE USO ESCOLAR/ESCRITÓRIO; DE POLIESTIRENO; MEDINDO 30 (TRINTA) CM, COM ESCALA MILIMÉTRICA, EM BAIXO RELEVO; TRANSPARENTE.	UN	369	0,65	239,85
95	SUPORTE PARA DUREX PEQUENO	UN	15	7,45	111,75
96	TESOURA EM AÇO INOX, CABO EM POLIPROPILENO, USO GERAL, PONTA ARREDONDADA, MEDINDO 5" (1ª LINHA), ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	UN	268	1,58	423,44
97	TESOURA EM AÇO INOX, CABO PLÁSTICO, USO GERAL; MEDINDO 21 (VINTE E UM) CM; COM PARAFUSO E/OU REBITE; LÂMINA DE AÇO INOX, COM CORTE LASER; PONTIAGUDA; ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM FUNDO DE PAPEL; GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UN	172	5,50	946,00
98	TESOURA PARA PICOTAR, PONTA ARREDONDADA, IDEAL PARA TECIDOS, CARTOLINAS E DIVERSOS TRABALHOS MANUAIS, LÂMINA EM AÇO E CABO EM ABS, TAMANHO APROXIMADO DO PRODUTO: 22CM X 8,5CM X 2CM.	UN	23	37,30	857,90
103	TINTA PARA CARIMBO; À BASE DE ÁGUA; COM DESCRIÇÃO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL E CRQ E VALIDADE DO PRODUTO NO FRASCO; CONTENDO NO MÍNIMO 28 ML POR FRASCO, CORES: AZUL, PRETA, VERMELHA.	UN	33	2,50	82,50
104	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO; COMPOSIÇÃO BÁSICA: À BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, SOLVENTES E ADITIVOS; COM DESCRIÇÃO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL E CRQ E VALIDADE DO PRODUTO NO FRASCO; CONTENDO NO MÍNIMO 37 ML POR FRASCO, NAS CORES: AZUL, PRETA, VERDE, VERMELHA.	UN	50	3,40	170,00
108	UMEDECEDOR DE DEDOS EM PASTA, ATÓXICA, SEM GLICERINA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA QUE DIFICULTE A PROPAGAÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10 G.	UN	50	1,85	92,50



3



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

109	VARETA DE BAMBU / TAQUARA PARA ALGODAO DOCE, BITOLA APROXIMADA DE 4,5MM, TAMANHO APROXIMADO DE 30CM, SEM FERPA, SEM PONTA, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 500 UNIDADES	PC	64	36,00	2.304,00
TOTAL GERAL - R\$					64.707,07

DO FORNECIMENTO CLÁUSULA SEGUNDA

O fornecimento do(s) produto(s) será realizado **de forma parcelada**, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital e deverão ser fornecidos na medida da(s) necessidade(s) do(s) respectivo(s) setor(es), para o período que corresponde **até 31/12/2016**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **entrega dos produtos deverá ser agendada** através do telefone n° (18) 3288-1142 e o recebimento será realizado pelo **Almoxarifado Central**, sito na Rua Narciso Fecchio, n° 2212, Distrito Industrial – Rosana – SP, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o **Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas as determinações deste edital e seus anexos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;
- determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

PARÁGRAFO QUARTO

As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

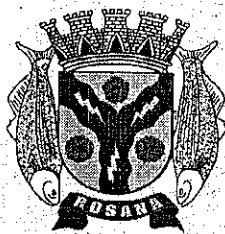
PARÁGRAFO QUINTO

As requisições feitas pelo setor responsável deverão ser atendidas no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da data da solicitação à **CONTRATADA**.

DO PREÇO CLÁUSULA TERCEIRA

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do(s) produto(s) constante(s) do item(ns): **02 a 04, 06 a 11, 16 a 20, 24 a 26, 30 a 32, 37, 39, 41, 44 a 47, 50, 53, 55, 56, 58 a 66, 82 a 85, 88, 92, 93, 95 a 98, 103, 104, 108 e 109**, totalizando o valor de **R\$ 64.707,07 (sessenta e quatro mil setecentos e sete reais e sete centavos)**, declinando, conforme o disposto no Artigo 55, Inciso V, da Lei Federal n° 8.666/93, a categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá à despesa, da





Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

forma seguinte, referente ao **exercício de 2016**: Manutenção dos Serviços de Gabinete – Func. Prog.: 041220002.2.003 339030 (122); Manutenção da Procuradoria Jurídica – Func. Prog.: 020620002.2.004 339030 (175); Manutenção dos Serviços de Administração – Func. Prog.: 041220003.2.005 339030 (238); Manutenção do Cartório Eleitoral – Func. Prog.: 041220003.2.009 339030 (471); Manutenção dos Serviços de Recursos Humanos – Func. Prog.: 041220003.2.006 339030 (302); Manutenção dos Serviços da Junta Militar – Func. Prog.: 051530003.2.007 339030 (364); Manutenção dos Serviços de Tesouraria – Func. Prog.: 041230006.2.010 339030 (522); Manutenção dos Serviços da Divisão de Contabilidade – Func. Prog.: 041230006.2.011 339030 (578); Manutenção dos Serviços da Divisão de Lançamento – Func. Prog.: 041290006.2.012 339030 (638); Manutenção dos Serviços da Divisão de Material e Patrimônio – Func. Prog.: 041240003.2.013 339030 (699); Manutenção dos Serviços de Compras e Licitações – Func. Prog.: 041240003.2.014 339030 (757); Manutenção dos Serviços de Ensino Fundamental – Func. Prog.: 123610008.2.017 339030 (959) e (983); Manutenção dos Serviços de Esporte e Lazer – Func. Prog.: 27813015.2.023 339030 (1378); Manutenção da Agricultura – Func. Prog.: 206050016.2.024 339030 (1440); Manutenção dos Serviços do Meio Ambiente – Func. Prog.: 185410017.2.049 339030 (2853); Manutenção dos Serviços de Bombeiros Civis – Func. Prog.: 267820018.2.028 339030 (1694); Manutenção dos Serviços de Estradas de Rodagem Municipal – Func. Prog.: 267820018.2.028 339030 (1719); Manutenção dos Serviços do Depto. de Obras – Func. Prog.: 154520018.2.033 339030 (1955); Manutenção dos Serviços na Cidade de Primavera – Func. Prog.: 154510018.2.036 339030 (2069); Manutenção dos Serviços de Assistência Social – Func. Prog.: 082440019.2.037 339030 (2140) e (2151); Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) – Func. Prog.: 082440019.2.048 339030 (2225) e (2226); Manutenção dos Serviços do Fundo Munic. da Criança e Adolescente – Func. Prog.: 082430020.2.038 339030 (2250); Manutenção dos Serviços de Indústria e Comércio – Func. Prog.: 226610021.2.053 339030 (3140); Manutenção da Atenção Básica – Func. Prog.: 103010022.2.039 339030 (2328) e (2880); Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade – Func. Prog.: 103020022.2.052 339030 (2408); Manutenção dos Serviços de Gestão SUS – Func. Prog.: 1030110022.2.052 339030 (2875); Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde – Func. Prog.: 103040022.2.041 339030 (2529).

PARÁGRAFO ÚNICO

O preço constante da **CLÁUSULA TERCEIRA** inclui todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, impostos Municipais, Estaduais e Federais, fretes que sempre correrão por conta da **CONTRATADA**, sem mais nenhum acréscimo a qualquer título, não obrigando em nada a **CONTRATANTE**.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA

A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento em **até 30 (trinta) dias** após a entrega do(s) produto(s) e emissão da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) eletrônica(s) - **NFE(s)** devidamente atestada(s) pelo setor, **mediante depósito em conta corrente vinculada ao CNPJ da contratada**, observando-se o disposto no artigo 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/11 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.



5



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - NFE ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Rosana.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto aos produtos ou serviços não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

PARÁGRAFO QUATRO

A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

PARÁGRAFO QUINTO

Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a **CONTRATADA** para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituída.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA QUINTA

O preço é fixo e irrevogável, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEXTA

Convencionam-se as partes contratantes que a vigência do presente contrato será pelo período que corresponde **até 31/12/2016**, vigorando o presente instrumento no período de **21/03/2016 a 31/12/2016**.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer momento, bastando para tanto simples comunicação por escrito.

CLÁUSULA OITAVA

Caso a **CONTRATANTE** não rescinda unilateralmente o presente contrato antes, poderá rescindi-lo independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial:

- sem justificativa plausível, a juízo da **CONTRATADA**, deixa de efetivar a entrega dos produtos, objeto deste contrato, nos prazos, preços e locais estabelecidos;
- atingir **10% (dez por cento)** do valor deste contrato em multas;
- não obedecer às especificações da **CONTRATANTE**;
- transferir no todo ou em parte o presente contrato;
- em caso de falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento do presente contrato por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA

No caso de rescisão amigável, fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de exigir a





Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

continuidade do contrato durante o período de 10 (dez) dias.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CLÁUSULA DÉCIMA

A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

- 1) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 2) O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **1% (um por cento), ao dia**, até o 20º (vigésimo) dia de atraso, quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.
- 3) Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)**, sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- 2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 4 - fizer declaração falsa;
- 5 - cometer fraude fiscal;
- 6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

PARÁGRAFO QUARTO

A Prefeitura Municipal de Rosana/SP. poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** respondendo a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias**





Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 07.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

corridos, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A **CONTRATADA** compromete-se a manter, durante a execução do contrato, as condições e qualificações exigidas na licitação que deu origem a presente contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Faz parte deste contrato, naquilo em que não colidir com as cláusulas deste instrumento, o Edital e os Anexos do **Pregão (Presencial) nº 020/2016**, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

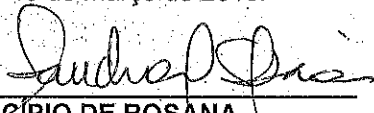
Todos os pronunciamentos entre as partes deverão ser feitos e formalizados por escrito, sem o que não tem validade devendo obrigatoriamente constar como referência o número da presente contratação.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Rosana – SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios do presente instrumento e seu objeto.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

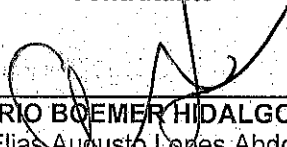
Rosana, 18 de março de 2016.


MUNICÍPIO DE ROSANA

Sandra Aparecida de Souza Kasai

Prefeita Municipal

Contratante


ROGÉRIO BOEMER HIDALGO – ME

Elias Augusto Lopes Abdo

Procurador

CPF 309.906.878-05

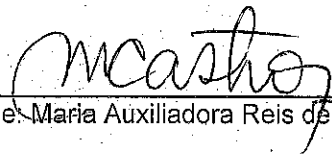
RG 41.759.214/SSP-SP

Contratada

Testemunhas:



Nome: Hildebrando Silva de Almeida



Nome: Maria Auxiliadora Reis de Castro

